

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1441/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDIDO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26/05/2022, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 240.821,27 (duzentos e quarenta mil oitocentos e vinte um reais e vinte e sete centavos)** para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Rubrica: 04 121 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública

Elemento de Despesa



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Rubrica: 15 602 1005 1010 Conclusão do Matadouro/Abatedouro de Animais

Elemento de Despesa

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de Obras e Instalações do matadouro público municipal.

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões do governo Federal-Cessão Onerosa do Bônus da assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piancó, 01 de junho de 2022.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito Municipal